

## INTIMAÇÃO POR EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, o Chefe de Gabinete do Ministro, tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 26, § 4º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e no art. 17 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, intima, pelo presente edital, o Senhor **GUARACY DAMÁSIO DE OLIVEIRA**, cientificando-lhe de que nesta data foi instaurado, *ex officio*, processo de anulação, posteriormente tombado sob o nº **08001.002717/2004-20**, tendo por objetivo reexaminar a condição de anistiado político, declarada em seu favor, nos termos da Portaria MJ nº **2619**, publicada no Diário Oficial da União de **27 de dezembro de 2002** subsequente.

A instauração do processo de revisão se justifica pelo fato de que o intimado, à época da edição da Portaria nº 1.104/68 do Ministério da Aeronáutica, não ostentava ainda a condição de cabo. Assim, diversamente do que se dera com os cabos então em serviço, a referida Portaria não o atingiu como ato de exceção de natureza política, mas, sim, como mero regulamento das prorrogações do Serviço Militar, do qual o intimado tinha prévio conhecimento.

Desse modo, fica o Senhor **GUARACY DAMÁSIO DE OLIVEIRA**, pelo presente edital, desde já devidamente intimado a acompanhar o processo revisional de seu interesse, por si só ou por advogado legalmente constituído, sendo-lhe facultado obter vista dos autos e extração de cópias de seu conteúdo, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, a defesa que entender adequada, tudo em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

A defesa deverá ser protocolizada no Ed. Sede do Ministério da Justiça (Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Térreo, 70064-900, BRASÍLIA-DF), ou enviada por via postal (carta registrada), desde que postada no prazo acima assinalado.

Brasília, 14 de junho de 2005

**CLÁUDIO DEMCZUK DE ALENCAR**  
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Justiça